



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

DECRETO Nº 8.387

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 6.299, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da Lei Municipal nº 6.299, de 16 de abril de 2021, em que o Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Mogi Mirim (SAAE) fica autorizado a conceder 40% (quarenta por cento) de desconto na tarifa mínima de água, esgoto e tratamento de esgoto dos consumidores da categoria comercial que consumirem até 5m³ (cinco metros cúbicos) ao mês, durante o prazo máximo estipulado no Decreto de Calamidade Pública Municipal e na Resolução da Agência Reguladora;

DECRETA:-

Art. 1º Os descontos previstos na Lei Municipal nº 6.299, de 16 de abril de 2021, serão concedidos nas faturas com vencimentos nos meses de maio, junho e julho de 2021.

Parágrafo único. Na hipótese de continuação dos descontos para os meses subsequentes aos do *caput*, deverão ser regulamentados por novo Decreto Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Prefeitura de Mogi Mirim, 16 de abril de 2021.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal


REGINA CÉLIA S. BIGHETI
Coordenadora de Secretaria

Gabinete do Prefeito
A(O) Decreto 8387
FOI PUBLICADA(O) em 17/04/21
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
(JORNAL Oficial)